



Estado do Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Portaria nº 0053/2023.

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº. 20231294**

**Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 0020-2023-IDURB**

**Objeto Contratual:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Tonner?s e Tintas para impressoras, Suprimentos e Equipamentos de Informática a serem fornecidos por demanda para manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás ? PA

O(a) Sr(a)ALISSON BARBOSA MILHOMEM, Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, como CONTRATANTE e GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA - ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA , CPF nº 565.200.265-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**



ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 15 de Setembro de 2023

ALISSON BARBOSA MILHOMEM  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
GESTOR(A) DO CONTRATO